



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo seu Ministro Substituto, e o **OBSERVATÓRIO NACIONAL**, doravante denominado **ON**, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em **2019**, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 – **PREMISSAS TCG 2019**; Anexo 2 – **INDICADORES DE DESEMPENHO**; Anexo 3 – **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**; Anexo 4 – **CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por meio da sua **Subsecretaria de Unidades Vinculadas**, doravante denominada **SUV**, e o **ON**, visando assegurar a essa Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seu **Plano Diretor - PDU 2017 - 2022**, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao ON, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo 3, em consonância com seu PDU 2017 - 2022;
3. Fornecer ao ON orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias definidas no PDU 2017 - 2022; e
4. Consolidar o papel do ON como Instituto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo 1 e por seu PDU 2017- 2022.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCTIC/SUV

1. Assegurar o cumprimento do PDU 2017-2022 do ON e avaliá-lo anualmente por meio deste TCG;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do ON, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;

3. Articular-se com os órgãos do MCTIC e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do ON, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
4. Auxiliar, quando necessário, o cumprimento das atividades do ON na articulação interinstitucional com unidades internas ou externas ao ON;
5. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do ON;
6. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extra orçamentários;
7. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para o ON; e
8. Organizar, reuniões envolvendo o ON, os órgãos do MCTIC, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO ON

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo 2, considerando que:
 - a. As premissas de planejamento estabelecidas no Anexo 1 para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Anexo 4 deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
 - b. Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservados como tal, respondendo pelos danos causados à parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada.
2. Consolidar no ON as medidas necessárias ao cumprimento de seu PDU 2017-2022 e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos e a racionalização dos custos de 3 execução e gestão;
3. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisa, o Eixo Estruturante e Pilares Fundamentais, Temas Estratégicos e os Projetos Estruturantes estabelecidos no PDU 2017-2022, bem como os Programas e Ações do PPA–Plano Plurianual do Governo Federal;
4. Apresentar, até 60 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTIC e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico–CTC do ON;
5. Fornecer informações detalhadas adicionais quando necessária à correta avaliação de desempenho;
6. Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTIC, para superação de eventuais obstáculos externos; e
7. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTIC, na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

1. O desempenho de gestão do ON, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado semestralmente e avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 2.
2. Caberá à SUV a convocação de reuniões semestral de acompanhamento e anual de avaliação, com a finalidade de analisar os correspondentes relatórios, com a participação mínima de:

- a. dois representantes da SUV;
- b. dois representantes do ON; e
- c. pelo menos um membro do CTC, externo ao ON.

3. O relatório de desempenho de que trata o item 4 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações à administração do ON, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 3.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

1. O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com o ON, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:
 - a. Mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;
 - b. Resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 3), por razões imputáveis à administração do ON;
 - c. Infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do ON, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa;
 - d. Não cumprimento das Premissas estabelecidas no Anexo 1.

2. Recomendações do CTC do ON poderão resultar na criação de Termos Aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

O presente TCG será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto

JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
Diretor do Observatório Nacional

ANEXOS

ANEXO 1 - PREMISSAS TCG 2019

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 1 – PREMISSAS TCG 2019

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2019, com seus respectivos limites de empenho, conforme tabela a seguir:

ITENS	LOA	LIMITE EMPENHO
Fonte 100	12.238.144,00	12.238.144,00
Gestão Administrativa	5.495.000,00	
<i>Custeio</i>	4.565.000,00	
<i>Capital</i>	880.000,00	
<i>Treinamento e Capacitação</i>	50.000,00	
Ações Finalísticas (20UK)	6.743.144,00	
<i>Custeio</i>	5.333.144,00	
<i>Capital</i>	1.410.000,00	
Fonte 150	150.000,00	150.000,00
<i>Custeio</i>	150.000,00	
TOTAL GERAL	12.238.144,00	12.238.144,00

Observações:

- LEI Nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (publicada no DOU de 16/01/2019) - Estima receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019.
- LEI Nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, (publicada no DOU de 15/08/2018) - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

2. A manutenção do número de pesquisadores e técnicos em níveis compatíveis com a execução de programas e projetos do ON;

ANEXO 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicadores	Unidade	Peso	Série Histórica			Total 2019
			2016	2017	2018	
Físicos e Operacionais						
01. IPUB - Índice de Publicações	Nº/TNSE	3	2,1	2,0	2,7	2,5
02. IGPUB - Índice Geral de Publicações	Nº/TNSE	3	5,1	4,6	4,7	2,0
03. PPACI – Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	2	30	29	30	12
04. PPACN – Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	3	42	41	40	40
05. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	Nº/TNSE	3	1,6	1,8	1,8	1,8
06. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	Nº/TNSEo	3	1,8	1,4	1,3	1,4
07. PD - Número de Pós-docs	Nº	2	33	33	32	28
08. IDCT - Índice de Difusão Científica e Tecnológica	NDCT/TNSE	2	5,1	6,8	6,4	6,4
09. IPS - Índice de Produtos e Serviços	NPS/TNSEp	2	1252	1248	1249	1250
10. IMG - Índice de Medidas Geomagnéticas	%	2	0	10	11	10
Administrativo-Financeiros						
11. RREO – Relação entre Receitas Extraorçamentárias e Orçamentárias	%	2	71	31	72	100
12. IEO – Índice de Execução Orçamentária	%	3	90	95	96	96
Recursos Humanos						
13. PRB – Participação Relativa de Bolsistas	%	-	40	45	40	40
14. PRPT – Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	-	53	58	63	65
Inclusão Social						
15. IIS – Índice de Inclusão Social	Nº	2	20	24	23	23

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

1. O desempenho do ON, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os respectivos indicadores.
2. Caberá à SUV/MCTIC a convocação de acompanhamento e avaliação, objetivando a elaboração do relatório de desempenho.
3. Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do ON, que se balizarão nos seguintes procedimentos:
 - a. a avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do TCG, agrupados por áreas-chaves relacionadas à obtenção de resultados de suas metas estipuladas para ON em 2019;

- b. será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1;

Tabela 1. Resultados observados e notas atribuídas

RESULTADO OBSERVADO (%)	NOTA ATRIBUÍDA
≥ 91	10
De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
≤ 49	0

4. Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o ON, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTIC e estão relacionados na Tabela 2;

Tabela 2. Valores dos pesos dos indicadores pactuados

INDICADORES	Pesos
Físicos e Operacionais	
1. IPUB - Índice de Publicações	3
2. IGPUB - Índice Geral de Publicações	3
3. PPACI - Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional	2
4. PPACN - Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional	3
5. PPBD – Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	3
6. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	3
7. PD - Número de Pós-docs	2
8. IDCT - Índice de Divulgação Científica e Tecnológica	2
9. IPS - Indicador de Produtos e Serviços	2
10. IMG - Índice de Medidas Geomagnéticas	2
Administrativo-Financeiros	
11. RREO - Relação entre Receita Própria e OCC	2

12. IEO - <i>Índice de Execução Orçamentária</i>	3
Recursos Humanos	
13. PRB - <i>Participação Relativa de Bolsistas</i>	-
14. PRPT - <i>Participação Relativa de Pessoal Terceirizado</i>	-
Inclusão Social	
15. IIS - <i>Indicador de Inclusão Social</i>	2

5. Resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;

6. O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa.

7. A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Pontuação global e respectivos conceitos

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - EXCELENTE
De 9,0 a 9,5	B - MUITO BOM
De 8,0 a 8,9	C - BOM
De 6,0 a 7,9	D - SATISFATÓRIO
De 4,0 a 5,9	E - FRACO
Inferior a 4,0	F - INSUFICIENTE

ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES

Físicos e Operacionais

01. IPUB - Índice de Publicações

IPUB = NPSCI / TNSE

Unidade: Nº de publicações por técnico, com duas casas decimais, onde.

NPSCI = Número de publicações, no ano, em periódicos com ISSN e indexados nas bases WoS/SCI e SCOPUS.

OBS¹: resumos expandidos não devem ser incluídos.

TNSE = número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (Pesquisadores, Tecnologistas e Bolsistas sub supervisão daqueles), com no mínimo doze meses de atuação.

OBS¹: não computar servidores da carreira de gestão.

OBS²: Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo, em tabela própria contendo as colunas a seguir: 1. Nome do Técnico; 2. Cargo; 3. Lotação; 4. Número de Publicações; 5. Relação de publicações.

02. IG PUB - Índice Geral de Publicações**IG PUB = NGPB / TNSE**

Unidade: Nº de publicações por técnico, com duas casas decimais.

NGPB = número de publicações no período, considerando:

- Número de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional;
- Número de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional;
- Número de capítulos de livros.

TNSE = número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (Pesquisadores, Tecnologistas e Bolsistas sub supervisão daqueles), com no mínimo doze meses de atuação.

OBS¹: não computar servidores da carreira de gestão.

03. PPCI – Programas e Projetos de Cooperação Internacional**PPCI = NPPCI**

Unidade: Nº, sem casa decimal

NPPCI = Número de programas e projetos **vigentes** em parceria formal com instituições estrangeiras no período. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a País.

OBS¹: Deverá constar, **obrigatoriamente**, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes colunas de informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira Estrangeira (não basta apenas citar a sigla); 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

OBS²: Parceria formal é o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição, ministério ou país juntamente com a contraparte estrangeira (ou a quem este delegar). Como parceria institucional/formal entende-se, também, cartas, memorandos e similares assinados/acolhidos pelos dirigentes da instituição nacional e sua respectiva contrapartida estrangeira.

04. PPCN – Programas e Projetos de Cooperação Nacional

PPCN = NPPCN

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NPPCN = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.

OBS¹: Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes informações sobre cada Cooperação:

1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira (não basta apenas citar a sigla); 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

OBS²: Parceria formal é o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição juntamente com a contraparte (ou a quem este delegar). Como parceria institucional/formal entende-se, também, cartas, memorandos e similares assinados/acolhidos pelos dirigentes da instituição nacional.

05. PPBD – Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos

PPBD = PROJ / TNSE

Unidade: Nº, com duas casas decimais.

PROJ = Nº total de projetos desenvolvidos no ano.

TNSE = número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (Pesquisadores, Tecnologistas e Bolsistas sob supervisão daqueles), com no mínimo doze meses de atuação.

OBS¹: não computar servidores da carreira de gestão.

06. IODT – Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas

$$\text{IODT} = [(\text{NTD} * 3) + (\text{NDM} * 2) + (\text{NME} * 1)] / \text{TNSE}_o$$

Unidade: Nº

$$30+14=34/27$$

NTD = Nº de Teses de Doutorado defendidas (peso 3)

NDM = Nº de Dissertações de Mestrado defendidas (peso 2)

NME = Nº de Monografias de Especialização defendidas (peso 1)

TNSE_o = Considerar apenas os pesquisadores habilitados a orientar, ou seja, somente os doutores. Considerar também, a orientação das dissertações e teses por pesquisadores em outras instituições que não a UP/MCTIC.

07. PD - Nº de Pós-Docs

PD = NPD

Unidade: Nº

NPD = Nº de Pós-Doutorandos, no ano

08. IDCT – Índice de Difusão Científica e Tecnológica

$$\text{IDCT} = \sum (\text{P}(\text{MD}))$$

Unidade: N^o, com duas casas decimais.

P = o peso associado a cada medida de divulgação.

MD = Medida de Difusão. Entende-se por difusão toda estratégia e ação que visa a levar à sociedade, inclusive a especialistas, informações de cunho institucional e/ou didático na área de atuação da UP. As medidas de divulgação consideradas são:

1. Palestras em eventos, escolas, universidades e demais instituições, inclusive palestras internas na UP voltadas ao público externo;
2. Participação em Feiras e Exposições Científicas e Tecnológicas;
3. Confeção de folders, folhetos, cartazes e material de divulgação; (O peso poderá variar de acordo com o material produzido);
4. emissão de boletins com informações institucionais;
5. emissão de notícias para mídia;
6. publicações em jornais e revistas;
7. participação de autoridade ou representante do Instituto em programas de rádio, TV, etc. estando atuando em nome da respectiva UP;
8. Visitantes atendidos nas dependências da Instituição e respectivos Campis / Reservas / Núcleos;
9. Eventos técnico - científicos e de divulgação e ensino organizados pela UP;
10. Outras medidas pactuadas em comum acordo;.

P = o peso associado a cada medida de divulgação.

OBS¹: os pesos deverão ser pactuados em comum acordo entre a UP e a SUV/MCTIC.

09. IPS - Índice de Produtos e Serviços

$$\text{IPS} = (\text{NPS} + \text{NSM}) / \text{TNSE}_p$$

Unidade: N^o, com duas casas decimais.

NPS = N^o de produtos e serviços fornecidos a terceiros, externos ao ON, mediante de contrato de venda ou prestação de serviços, no ano.

NSM = N^o de unidades de serviço, apurado entre os serviços prestados em massa mediante contrato com terceiros ou disponibilizados ao público em geral, conforme definido abaixo:

- Sincronismo via Internet: 1 unidade de serviço a cada 10⁶ consultas.
- Sincronismo via linha discada (RESINC): 1 unidade de serviço a cada certificado mensal por cliente.
- Carimbo do Tempo: 1 unidade de serviço a cada certificado mensal por cliente.
- Hora por telefone discado: 1 unidade de serviço a cada mil consultas.
- Serviços na WEB: 1 unidade de serviço para cada tipo de acesso oferecido.

TNSEp = Técnicos de Nível Superior, Especialistas, ou seja, o somatório de Pesquisadores, Tecnologistas e Bolsistas, de Nível Superior vinculados diretamente à geração e produção de produtos e serviços, com mais de doze meses de atuação, a serem listados pelo ON.

10. IMG – Índice de Medidas Geomagnéticas

$$\text{IMG} = \text{NMG} / \text{NTE} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal

NMG = Nº de medidas geomagnéticas.

NTE = Nº total de estações de medidas geomagnéticas no território brasileiro.

ADMINISTRATIVOS-FINANCEIROS

11. RREO - Relação entre Receitas Extraorçamentárias e Orçamentárias

$$\text{RREO} = [\text{RE}/(\text{RE}+\text{OCC})] * 100$$

Unidade: %, com duas casas decimais.

RE = Receita extraorçamentária (inclusive provenientes de Convênios; Fundos Setoriais; Fontes de Apoio à Pesquisa, inclusive as que ingressem via Fundações de Apoio; Receitas diretamente arrecadadas por prestação de serviços) efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

OBS¹: deve-se excluir os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq.

OCC = Dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital oriundos do Tesouro Nacional.

OBS²: não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

RECURSOS HUMANOS

12. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\text{IEO} = \text{VOE} / \text{LEA} * 100$$

Unidade: %, com duas casas decimais

VOE = Recursos de custeio e capital provenientes do Tesouro Nacional efetivamente empenhados no ano de vigência do TCG.

LEA = Limite de empenho do orçamento autorizado para o ano de vigência do TCG.

13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$PRB = [NTB / (NTB + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = Σ dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$PRPT = [NPT / (NPT + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NPT = Σ do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

INCLUSÃO SOCIAL**15. IIS - Índice de Inclusão Social**

IIS = Nº de ações educativas nas áreas de atuação do ON, em escolas da rede de ensino público e comunidades carentes.

Unidade: Nº



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 26/12/2019, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional**, em 27/12/2019, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5007646** e o código CRC **B9AE5D27**.